



# Diário Oficial

*Do Município de Caucaia*

02 de Setembro de 2016 - ANO - XV. Nº 1091 - Pág. 01 à 19

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### AVISOS

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE CAUCAIA – AVISO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA 26.002/2015 – CP. O Presidente da CPCL de Caucaia torna público para conhecimento dos interessados que foi constatado um erro na Ata de Julgamento de habilitação da referida licitação datada de 25 de julho de 2016, a qual consta duplicidade no resultado do julgamento dos documentos de habilitação do licitante FRANCISCO AUGUSTO SALES AMAZONAS, onde o mesmo consta na relação de habilitados e também na relação de inabilitados, quando a real situação do referido julgamento é a inabilitação do licitante supramencionado por desobedecer o item 03.02.04 alínea “I” do edital, conforme Extrato de julgamento da habilitação da referida licitação publicado no Jornal O Povo e Diário Oficial do Município do dia 26/07/2016, respectivamente folhas 4093 e 4094 do processo. Diante da análise e apreciação da demanda acima, a fim de evitar o comprometimento do direito constitucional de ampla defesa e contraditório, fica exclusivamente para o referido licitante, aberto o prazo recursal conforme o art. 109 da Lei 8.666/93, e disponíveis vistas ao processo, cujo objeto é DELEGAÇÃO ATRAVÉS DE CONTRATO ADESÃO DE PERMISSÃO, MEDIANTE LICITAÇÃO DO TIPO MELHOR TÉCNICA, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS (TÁXI) E DO SERVIÇO DE TÁXI ADAPTADO NO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE. Caucaia/CE, 01 de setembro de 2016. José Cleandro Araújo Silva. Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26.003/2016, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 26.001/2016, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADO A RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA – ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE ATRAVÉS DO SR. REGIS MARTINS DE OLIVEIRA. CONTRATADA: CLAUDIA MARIA NOGUEIRA – ME, REPRESENTADA POR ANTONIO RIBEIRO MARTINS NETO, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 66.000,00 (SESENTA E SEIS MIL REAIS). DATA ASSINATURA: 01 DE SETEMBRO DE 2016. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE  
Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e  
Transporte

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26.001/2016 – SRP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26.003/2016  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26.001/2016 – SRP  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **Município de Caucaia/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06, com sede na Rua Coronel Correia, 1073, Parque Soledade, CEP: 61.600-004, Caucaia/CE, Ceará, através da Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte neste ato representado pelo respectivo, Sr. Regis Martins de Oliveira, Secretário Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26.001/2016 – SRP**, com a homologação datada de 24 de Agosto de 2016, RESOLVE registrar os preços da empresa signatária, conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26.001/2016 – SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal Nº. 670/2014, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL HIDRÁULICO DESTINADO A RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26.001/2016 – SRP**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte, no seu aspecto operacional.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2 TP



## — PREFEITO

Washington Luiz de Oliveira Gois

## — VICE-PREFEITO

Paulo de Tarso Magalhães Guerra

## — CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Raul Gomes Serafim

## — CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO

Antônio José Freitas Frank

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

José Castelo Branco Crisóstomo

## — ASSESSOR CHEFE DE COMUNICAÇÃO

José de F. Solano Lopes

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

## — PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Francisco Régis Freitas Matos

## — OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO

Francilena Pontes Guerra

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Cynthia Aguiar Neves Osterno

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Antônia Cláudia de Paula Lima

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO

Francisco Siqueira Pedrosa

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TECNOLOGIA

Everton Krystian Vieira Rodrigues

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Ramiro Cesar de Paula Barroso

## — CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Ageisa Maria Monteiro Rodrigues

## — SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL

Valdene Rífane Gurgel

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Juçara Peixoto da Silva Marques

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

Sílvio Soares Lobato

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ana Cristina Dias Carneiro

## — AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Antônio Vieira de Moura

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Ivan Correia Sales

## — PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA

Antonio Gonzaga Moreira

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

Regis Martins de Oliveira

## — PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA

Elano Feijó Damasceno

## — PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA

Frederico Alberto Sampaio Martins

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004 - Fone: 3342.8102  
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE**

**Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte**

**5.1.** Os preços registrados, a especificação dos produtos/materiais/equipamentos, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados nos anexos II e III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por item/lote.

**CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO**

**6.1.** Os produtos/materiais/equipamentos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de compra/fornecimento pela local indicado pela Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1.** As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.



7.2. As contratações dos produtos/materiais/equipamentos registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da CONTRATADA, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de Caucaia/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Caucaia/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Caucaia/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos/materiais/equipamentos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Caucaia/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Caucaia/CE – Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte.

7

7



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE**  
**Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e**  
**Transporte**



**8.3.** O Município de Caucaia/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

**8.3.1.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**8.3.2.** Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**8.3.3.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

**8.3.4.** Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Caucaia/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

**8.3.5.** Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**8.4. REAJUSTE:** Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irrealizáveis

**8.5.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.5.1.** Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.5.2.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Caucaia/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

**8.5.3.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Caucaia/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**8.5.4.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Caucaia/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1.** São obrigações do fornecedor:

13  
7



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE**  
**Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e**  
**Transporte**

- a) Entregar os produtos/materiais/equipamentos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Caucaia/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Caucaia/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- f) Entregar os produtos/materiais/equipamentos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Caucaia/CE.
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/materiais/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Caucaia/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Caucaia/CE, no tocante ao fornecimento dos produtos/materiais/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- k) Comunicar imediatamente ao Município de Caucaia/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- l) Possibilitar ao Município de Caucaia/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.
- m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Caucaia/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos/materiais/equipamentos recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.

7



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE**  
**Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e**  
**Transporte**



n) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Caucaia/CE, a correção ou substituição, dos produtos/materiais/equipamentos que apresentem defeito de fabricação.

o) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nas peças, a pedido da administração quando houver necessário.

p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos/materiais/equipamentos do Município de Caucaia/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

q) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos/materiais/equipamentos até o (s) local (is) de entrega.

r) manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

**9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:**

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Caucaia/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Caucaia/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Caucaia/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

**9.2.1.** O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Caucaia/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**9.2.2.** A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Caucaia/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

**9.3.** Todo o produto/material/equipamento deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto/material/equipamento reutilizado ou recondicionado;

**9.4.** A falta de quaisquer dos produtos/materiais/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1.** O MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE obriga-se a:

a) Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7<sup>15</sup>



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE**  
**Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e**  
**Transporte**



**CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº. 670/2014.

**CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

13.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE:

- a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de serviços ou contrato no prazo estabelecido;

d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;

13.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

7



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE**  
**Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e**  
**Transporte**



b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

**13.2.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

**13.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

**13.4.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Caucaia/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**13.5.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Caucaia/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

**13.5.1.** Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

**13.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do Lote.

**13.7.** Caso o Município de Caucaia/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES**

**14.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**14.1.1.** Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caucaia/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Caucaia/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Apresentar documentação falsa exigida;
- b) Não manter a proposta de preços;
- c) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- d) Comportar-se de modo inidôneo.

**14.1.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

**14.1.3.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

**14.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento,

*[Handwritten signature]*





**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE**  
**Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e**  
**Transporte**



na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

**14.2.1.** Advertência;

**14.2.2.** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

**14.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**14.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**14.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**14.4.** As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

**14.5.** A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

**CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIIS**

**15.1.** As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor da Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**17.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

**17.1.2.** Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

**17.1.3.** É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Caucaia/CE.

**17.2.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**17.3.** A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Caucaia/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

8 M



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE**  
**Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e**  
**Transporte**



17.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

**CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO**

18.1. O foro da Comarca de Caucaia/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia/CE 29 de Agosto de 2016

MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE  
CNPJ Nº. 07.616.162/0001-06  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE  
CONTRATANTE

CLAUDIA MARIA NOGUEIRA - ME  
CNPJ Nº 01.969.400/0001-72  
ANTONIO RIBEIRO MARTINS NETO  
CPF Nº 014.646.483-44  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

1. Ana Kelly Andrade CPF Nº. 03601549301
2. Maria Karoline Lorte CPF Nº. 60531476308



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE**  
**Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e**  
**Transporte**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26.003/2016

ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

10

J



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE**  
**Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e**  
**Transporte**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.26.003/2016**

**ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS**  
**REGISTRADOS**

1. RAZÃO SOCIAL: CLAUDIA MARIA NOGUEIRA – ME  
CNPJ Nº.: 01.969.400/0001-72  
ENDEREÇO: RUA JOSÉ HOLANDA NOGUEIRA, N º 753, CAPUAN  
TELEFONE: 85 – 3342 -0044  
REPRESENTANTE: ANTONIO RIBEIRO MARTINS NETO  
RG Nº.: 980.240.189-70  
CPF Nº.: 014.646.483-44  
BANCO: Banco do Nordeste  
AGÊNCIA: 218-0  
CONTA: 428-1

7

7



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE**  
**Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e**  
**Transporte**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26.003/2016

ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS  
PRODUTOS/MATERIAIS/EQUIPAMENTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS  
FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26.003/2016**, celebrada entre o Município de Caucaia/CE, através da Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte a empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item.

**Razão Social: CLAUDIA MARIA NOGUEIRA – ME**  
**CNPJ Nº: 01.969.400/0001-72**

**LOTE I:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANTIDADE TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON P/LACRE 30CM	UNIDADE	2000	VONDER	0,70	1400,00
2	ABRAÇADEIRA P/ POÇO 1.1/4"X 1.1/2"	UNIDADE	8	INCA	58,00	464,00
3	ABRAÇADEIRA P/ POÇO 1.1/2"X 2"	UNIDADE	10	INCA	67,00	670,00
4	ABRAÇADEIRA P/POÇO 1.1/4" (BOMBA SUBMERSA)	UNIDADE	10	INCA	40,00	400,00
5	ADAPTADOR PVC LR 25X3/4"	UNIDADE	20	PLASTUBOS	1,10	22,00
6	ADAPTADOR PVC LR 32X1"	UNIDADE	20	PLASTUBOS	2,00	40,00
7	BUCHA REDUÇÃO ROSCÁVEL FG 1" X 1/2"	UNIDADE	10	TUPY	5,80	58,00
8	BUCHA REDUÇÃO ROSCÁVEL FG 1" X 3/4"	UNIDADE	30	TUPY	4,50	135,00
9	BUCHA REDUÇÃO ROSCÁVEL FG 1.1/4" X 3/4"	UNIDADE	10	TUPY	7,00	70,00
10	BUCHA REDUÇÃO ROSCÁVEL FG 1.1/4" X 1"	UNIDADE	20	TUPY	7,00	140,00
11	BUCHA REDUÇÃO ROSCÁVEL FG 1.1/2" X 3/4"	UNIDADE	10	TUPY	12,65	126,50
12	BUCHA REDUÇÃO ROSCÁVEL FG 1.1/2" X 1"	UNIDADE	10	TUPY	12,90	129,00
13	BUCHA REDUÇÃO ROSCÁVEL FG 1.1/2" X 1.1/4"	UNIDADE	30	TUPY	12,70	381,00
14	BUCHA REDUÇÃO	UNIDADE	10	TUPY	15,55	155,50

7 73



## GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

## Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte



	ROSCÁVEL FG 2"X 1"					
15	BUCHA REDUÇÃO ROSCÁVEL FG 2"X 1.1/4"	UNIDADE	10	TUPY	15,55	155,50
16	BUCHA REDUÇÃO ROSCÁVEL FG 2"X 1.1/2"	UNIDADE	20	TUPY	15,55	311,00
17	BUCHA REDUÇÃO ROSCÁVEL FG 3/4"X 1/2"	UNIDADE	20	TUPY	5,00	100,00
18	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 3/4 " X 1/2"	UNIDADE	20	AMANCO	2,00	40,00
19	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1"X 1/2"	UNIDADE	20	AMANCO	2,20	44,00
20	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1"X 3/4"	UNIDADE	20	AMANCO	2,20	44,00
21	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1.1/4" X 3/4"	UNIDADE	10	AMANCO	3,10	31,00
22	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1.1/4" X 1"	UNIDADE	20	AMANCO	4,25	85,00
23	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1.1/2"X 3/4"	UNIDADE	20	AMANCO	4,50	90,00
24	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1.1/2" X 1"	UNIDADE	20	AMANCO	4,60	92,00
25	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1.1/2"X 1.1/4"	UNIDADE	20	AMANCO	5,30	106,00
26	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 2" X 1"	UNIDADE	20	AMANCO	8,70	174,00
27	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 2"X 1.1/4"	UNIDADE	50	AMANCO	8,70	435,00
28	BUCHA REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 2"X 1.1/2"	UNIDADE	20	AMANCO	8,70	174,00
29	BUJÃO FG ROSCÁVEL 1/2"	UNIDADE	20	TUPY	2,60	52,00
30	BUJÃO FG ROSCÁVEL 3/4"	UNIDADE	20	TUPY	3,20	64,00
31	BUJÃO FG ROSCÁVEL 1"	UNIDADE	20	TUPY	3,50	70,00
32	BUJÃO FG ROSCÁVEL 1.1/4"	UNIDADE	20	TUPY	5,00	100,00
33	BUJÃO FG ROSCÁVEL 1.1/2"	UNIDADE	20	TUPY	7,60	152,00
34	BUJÃO FG ROSCÁVEL 2"	UNIDADE	20	TUPY	11,85	237,00
35	BUJÃO FG ROSCÁVEL 2.1/2"	UNIDADE	10	TUPY	21,20	212,00
36	BUJÃO FG ROSCÁVEL 3"	UNIDADE	10	TUPY	27,72	277,20
37	CAP PVC ROSCÁVEL 1/2"	UNIDADE	20	AMANCO	1,80	36,00
38	CAP PVC ROSCÁVEL 3/4"	UNIDADE	30	AMANCO	1,80	54,00
39	CAP PVC ROSCÁVEL 1"	UNIDADE	30	AMANCO	2,30	69,00
40	CAP PVC ROSCÁVEL 1.1/4"	UNIDADE	20	AMANCO	3,33	66,60
41	CAP PVC ROSCÁVEL 1.1/2"	UNIDADE	10	AMANCO	8,65	86,50
42	CAP PVC ROSCÁVEL 2"	UNIDADE	20	AMANCO	10,20	204,00
43	CAP PVC ROSCÁVEL 2.1/2"	UNIDADE	10	AMANCO	16,00	160,00
44	CAP PVC ROSCÁVEL 3"	UNIDADE	7	AMANCO	19,00	133,00

7<sup>13</sup>



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE**  
**Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e**  
**Transporte**

45	COLA ADESIVA DE SILICONE 50GR	UNIDADE	20	PULVITEC	8,50	170,00
46	COLA PARA CANO ROSCÁVEL 75GR	UNIDADE	70	PULVITEC	4,50	315,00
47	COLA PARA CANO SOLDÁVEL 75GR	UNIDADE	70	KRONA	4,50	315,00
48	COTOVELO FG 90° X 1/2"	UNIDADE	10	KRONA	3,50	35,00
49	COTOVELO FG 90° X 3/4"	UNIDADE	20	KRONA	4,28	85,60
50	COTOVELO FG 90° X 1"	UNIDADE	10	KRONA	9,30	93,00
51	COTOVELO FG 90° X 1.1/4"	UNIDADE	5	KRONA	13,55	67,75
52	COTOVELO FG 90° X 1.1/2"	UNIDADE	5	KRONA	20,80	104,00
53	COTOVELO FG 90° X 2"	UNIDADE	5	KRONA	29,80	149,00
54	COTOVELO FG 90° X 2.1/2"	UNIDADE	20	KRONA	57,68	1153,60
55	COTOVELO FG 90° X 3"	UNIDADE	10	KRONA	85,66	856,60
56	FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 MTS	UNIDADE	70	POLYFITA	3,40	238,00
57	JOELHO PVC ROSCAVEL 3/4"X 1/2"	UNIDADE	20	KRONA	3,60	72,00
58	JOELHO PVC ROSCAVEL 1" X 3/4"	UNIDADE	30	KRONA	5,80	174,00
59	JOELHO PVC LR 25MM X 1/2"	UNIDADE	30	KRONA	1,60	48,00
60	JOELHO PVC LR 25MM X 3/4"	UNIDADE	30	KRONA	2,10	63,00
61	JOELHO PVC LR 32MM X 1/2"	UNIDADE	30	KRONA	3,00	90,00
62	JOELHO PVC LR 32MM X 3/4"	UNIDADE	30	KRONA	3,00	90,00
63	JOELHO PVC ROSCÁVEL 90° X 1/2"	UNIDADE	10	KRONA	3,00	30,00
64	JOELHO PVC ROSCÁVEL 90° X 3/4"	UNIDADE	7	KRONA	3,80	26,60
65	JOELHO PVC ROSCÁVEL 90° X 1"	UNIDADE	30	KRONA	7,00	210,00
66	JOELHO PVC ROSCÁVEL 90° X 1.1/4"	UNIDADE	30	KRONA	12,00	360,00
67	JOELHO PVC ROSCÁVEL 90° X 1.1/2"	UNIDADE	12	KRONA	11,00	132,00
68	JOELHO PVC ROSCÁVEL 90° X 2"	UNIDADE	13	KRONA	22,00	286,00
69	JOELHO PVC ROSCÁVEL 90° X 2.1/2"	UNIDADE	11	KRONA	36,00	396,00
70	JOELHO PVC ROSCÁVEL 90° X 3"	UNIDADE	10	KRONA	48,00	480,00
71	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° X 25MM	UNIDADE	50	KRONA	1,00	50,00
72	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° X 32MM	UNIDADE	50	KRONA	1,20	60,00
73	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90° X 40MM	UNIDADE	50	KRONA	3,00	150,00

2 75



## GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e  
Transporte

74	LÂMINA DE SERRA DE 1/2"	UNIDADE	70	STARRET	6,00	420,00
75	LUVA DE CORRER P/TUBO SOLDÁVEL 60MM	UNIDADE	20	KRONA	23,00	460,00
76	LUVA DE CORRER P/TUBO SOLDÁVEL 75MM	UNIDADE	15	KRONA	30,00	450,00
77	LUVA DE CORRER P/TUBO SOLDÁVEL 85MM	UNIDADE	6	KRONA	40,90	245,40
78	LUVA DE CORRER P/TUBO DE FOFO 150MM	UNIDADE	5	KRONA	200,00	1000,00
79	LUVA REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 3/4"X 1/2"	UNIDADE	15	KRONA	5,67	85,05
80	LUVA DE PVC ROSCÁVEL 1"X 3/4"	UNIDADE	15	KRONA	6,90	103,50
81	LUVA FG 1/2"	UNIDADE	40	KRONA	2,80	112,00
82	LUVA FG 3/4"	UNIDADE	15	KRONA	4,00	60,00
83	LUVA FG 1"	UNIDADE	50	KRONA	8,00	400,00
84	LUVA FG 1.1/4"	UNIDADE	50	KRONA	11,00	550,00
85	LUVA FG 1.1/2"	UNIDADE	50	KRONA	13,00	650,00
86	LUVA FG 2"	UNIDADE	50	KRONA	20,00	1000,00
87	LUVA FG 2.1/2"	UNIDADE	30	KRONA	33,50	1005,00
88	LUVA FG 3"	UNIDADE	15	KRONA	59,00	885,00
89	LUVA PVC LR 25MM X 1/2"	UNIDADE	30	KRONA	1,60	48,00
90	LUVA PVC LR 25MM X 3/4"	UNIDADE	50	KRONA	1,90	95,00
91	LUVA PVC LR 32MM X 1/2"	UNIDADE	30	KRONA	2,40	72,00
92	LUVA PVC LR 32MM X 3/4"	UNIDADE	50	KRONA	2,50	125,00
93	LUVA PVC ROSCÁVEL 1/2"	UNIDADE	15	KRONA	2,10	31,50
94	LUVA PVC ROSCÁVEL 3/4"	UNIDADE	15	KRONA	3,10	46,50
95	LUVA PVC ROSCÁVEL 1"	UNIDADE	40	KRONA	5,00	200,00
96	LUVA PVC ROSCÁVEL 1.1/4"	UNIDADE	15	KRONA	8,00	120,00
97	LUVA PVC ROSCÁVEL 1.1/2"	UNIDADE	40	KRONA	9,00	360,00
98	LUVA PVC ROSCÁVEL 2"	UNIDADE	30	KRONA	13,00	390,00
99	LUVA PVC ROSCÁVEL 2.1/2"	UNIDADE	15	KRONA	19,00	285,00
100	LUVA PVC ROSCÁVEL 3"	UNIDADE	6	KRONA	31,00	186,00
101	LUVA PVC SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	15	KRONA	0,99	14,85
102	LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	15	KRONA	1,99	29,85
103	MANÔMETRO ESCALA 0-150PSI	UNIDADE	6	GENEBRE	37,40	224,40
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>						<b>24.000,00</b>

## LOTE II:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANTIDADE TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	NIPLE DUPLO FG 1/2"	UNIDADE	20	KRONA	2,60	52,00
2	NIPLE DUPLO FG 3/4"	UNIDADE	20	KRONA	3,40	68,00
3	NIPLE DUPLO FG 1"	UNIDADE	20	KRONA	6,90	138,00
4	NIPLE DUPLO FG 1.1/4"	UNIDADE	10	KRONA	9,40	94,00

7 3





**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE**

**Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte**



5	NIPLE DUPLO FG 1.1/2"	UNIDADE	10	KRONA	11,00	110,00
6	NIPLE DUPLO FG 2"	UNIDADE	10	KRONA	15,20	152,00
7	NIPLE DUPLO FG 2.1/2"	UNIDADE	10	KRONA	35,33	353,30
8	NIPLE DUPLO FG 3"	UNIDADE	10	KRONA	50,32	503,20
9	NIPLE PVC ROSCÁVEL 1/2"	UNIDADE	15	KRONA	1,50	22,50
10	NIPLE PVC ROSCÁVEL 3/4"	UNIDADE	15	KRONA	1,50	22,50
11	NIPLE PVC ROSCÁVEL 1"	UNIDADE	30	KRONA	2,00	60,00
12	NIPLE PVC ROSCÁVEL 1.1/4"	UNIDADE	30	KRONA	6,00	180,00
13	NIPLE PVC ROSCÁVEL 1.1/2"	UNIDADE	40	KRONA	7,00	280,00
14	NIPLE PVC ROSCÁVEL 2"	UNIDADE	20	KRONA	13,00	260,00
15	NIPLE PVC ROSCÁVEL 2.1/2"	UNIDADE	20	KRONA	19,00	380,00
16	NIPLE PVC ROSCÁVEL 3"	UNIDADE	15	KRONA	32,00	480,00
17	RABO DE TATU FG 2" (RABO DE TATU)	UNIDADE	15	LUB	13,40	201,00
18	REGISTRO DE ESFERA 1/2"	UNIDADE	15	DOCOL	37,00	555,00
19	REGISTRO DE ESFERA 3/4"	UNIDADE	10	DOCOL	45,00	450,00
20	REGISTRO DE ESFERA 1"	UNIDADE	10	DOCOL	67,00	670,00
21	REGISTRO DE ESFERA 1.1/4"	UNIDADE	8	DOCOL	95,00	760,00
22	REGISTRO DE ESFERA 1.1/2"	UNIDADE	6	DOCOL	115,00	690,00
23	REGISTRO DE ESFERA 2"	UNIDADE	2	DOCOL	183,29	366,58
24	REGISTRO DE ESFERA 2.1/2"	UNIDADE	2	DOCOL	234,00	468,00
25	REGISTRO DE ESFERA 3"	UNIDADE	3	DOCOL	275,00	825,00
26	REGISTRO DE GAVETA EM BRONZE 1/2"	UNIDADE	15	DOCOL	21,88	328,20
27	REGISTRO DE GAVETA EM BRONZE 3/4"	UNIDADE	20	DOCOL	26,16	523,20
28	REGISTRO DE GAVETA EM BRONZE 1"	UNIDADE	10	DOCOL	37,21	372,10
29	REGISTRO DE GAVETA EM BRONZE 1.1/4"	UNIDADE	7	DOCOL	49,62	347,34
30	REGISTRO DE GAVETA EM BRONZE 1.1/2"	UNIDADE	6	DOCOL	60,00	360,00
31	REGISTRO DE GAVETA EM BRONZE 2"	UNIDADE	10	DOCOL	112,33	1123,30
32	REGISTRO DE GAVETA EM BRONZE 2.1/2"	UNIDADE	10	DOCOL	227,50	2275,00
33	REGISTRO DE GAVETA EM BRONZE 3"	UNIDADE	10	DOCOL	351,50	3515,00
34	TAMPA PARA POÇO 4"	UNIDADE	15	BEL	29,00	435,00
35	TAMPA PARA POÇO 6"	UNIDADE	10	BEL	29,00	290,00
36	TE DE REDUÇÃO FG ROSCÁVEL 3/4" X 1/2"	UNIDADE	15	KRONA	6,63	99,45
37	TE DE REDUÇÃO FG ROSCÁVEL 1" X 3/4"	UNIDADE	15	KRONA	13,60	204,00
38	TE DE REDUÇÃO FG ROSCÁVEL 3/4" X 1/2"	UNIDADE	15	KRONA	9,90	148,50
39	TE DE REDUÇÃO FG ROSCÁVEL 1 X 3/4"	UNIDADE	15	KRONA	11,25	168,75
40	TE FG ROSCÁVEL 1/2"	UNIDADE	15	KRONA	5,23	78,45

2 13



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE**

**Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e  
Transporte**

41	TE FG ROSCÁVEL 3/4"	UNIDADE	15	KRONA	9,30	139,50
42	TE FG ROSCÁVEL 1"	UNIDADE	30	KRONA	12,32	369,60
43	TE FG ROSCÁVEL 1.1/4"	UNIDADE	15	KRONA	19,80	297,00
44	TE FG ROSCÁVEL 1.1/2"	UNIDADE	15	KRONA	24,00	360,00
45	TE FG ROSCÁVEL 2"	UNIDADE	15	KRONA	45,00	675,00
46	TE FG ROSCÁVEL 2.1/2"	UNIDADE	6	KRONA	65,00	390,00
47	TE FG ROSCÁVEL 3"	UNIDADE	3	KRONA	85,00	255,00
48	TE PVC LR 25MM X 1/2"	UNIDADE	15	KRONA	3,75	56,25
49	TE PVC LR 25MM X 3/4"	UNIDADE	30	KRONA	3,40	102,00
50	TE PVC LR 32MM X 1/2"	UNIDADE	15	KRONA	6,00	90,00
51	TE PVC LR 32MM X 3/4"	UNIDADE	15	KRONA	6,00	90,00
52	TE PVC ROSCÁVEL 1/2"	UNIDADE	15	KRONA	3,00	45,00
53	TE PVC ROSCÁVEL 3/4"	UNIDADE	30	KRONA	3,67	110,10
54	TE PVC ROSCÁVEL 1"	UNIDADE	40	KRONA	7,80	312,00
55	TE PVC ROSCÁVEL 1.1/4"	UNIDADE	15	KRONA	14,00	210,00
56	TE PVC ROSCÁVEL 1.1/2"	UNIDADE	15	KRONA	16,63	249,45
57	TE PVC ROSCÁVEL 2"	UNIDADE	15	KRONA	31,60	474,00
58	TE PVC ROSCÁVEL 2.1/2"	UNIDADE	6	KRONA	38,20	229,20
59	TE PVC ROSCÁVEL 3"	UNIDADE	4	KRONA	50,00	200,00
60	TE PVC SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	40	KRONA	1,39	55,60
61	TE PVC SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	30	KRONA	2,78	83,40
62	TE PVC SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	30	KRONA	5,28	158,40
63	TORNEIRA FECHO RÁPIDO METAL 1/2"	UNIDADE	15	AMANCO	26,62	399,30
64	TORNEIRA FECHO RÁPIDO METAL 3/4"	UNIDADE	6	AMANCO	28,45	170,70
65	TUBO POLIETILENO 2"	UNIDADE	20	KRONA	28,20	564,00
66	TUBO PVC ROSCÁVEL 1/2" X 6,0M	UNIDADE	15	KRONA	30,00	450,00
67	TUBO PVC ROSCÁVEL 1" X 6,0M	UNIDADE	20	KRONA	80,00	1600,00
68	TUBO PVC ROSCÁVEL 1.1/4" X 6,0M	UNIDADE	5	KRONA	101,13	505,65
69	TUBO PVC ROSCÁVEL 1.1/2" X 6,0M	UNIDADE	6	KRONA	134,48	806,88
70	TUBO PVC ROSCÁVEL 2" X 6,0M	UNIDADE	4	KRONA	180,00	720,00
71	TUBO PVC ROSCÁVEL 2.1/2" X 6,0M	UNIDADE	2	KRONA	200,00	400,00
72	TUBO PVC ROSCÁVEL 3" X 6,0M	UNIDADE	1	KRONA	220,00	220,00
73	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM X 6,0M	UNIDADE	20	KRONA	18,00	360,00
74	TUBO PVC SOLDÁVEL 32MM X 6,0M	UNIDADE	10	KRONA	29,00	290,00
75	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM X 6,0M	UNIDADE	10	KRONA	46,00	460,00
76	TUBO PVC SOLDÁVEL 60MM X 6,0M PBA	UNIDADE	10	KRONA	125,00	1250,00

7 15



**GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE**  
**Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e**  
**Transporte**

77	TUBO PVC SOLDÁVEL 75MM X 6,0M PBA	UNIDADE	10	KRONA	205,00	2050,00
78	TUBO PVC SOLDÁVEL 100MM X 6,0M DEFOFO	UNIDADE	1	KRONA	190,00	190,00
79	TUBO PVC SOLDÁVEL 150MM X 6,0M DEFOFO	UNIDADE	1	KRONA	270,00	270,00
80	UNIÃO FG 1/2"	UNIDADE	15	KRONA	14,33	214,95
81	UNIÃO FG 3/4"	UNIDADE	15	KRONA	20,60	309,00
82	UNIÃO FG 1"	UNIDADE	4	KRONA	30,00	120,00
83	UNIÃO FG 1.1/4"	UNIDADE	4	KRONA	40,00	160,00
84	UNIÃO FG 1.1/2"	UNIDADE	4	KRONA	41,65	166,60
85	UNIÃO FG 2"	UNIDADE	4	KRONA	63,00	252,00
86	UNIÃO FG 2.1/2"	UNIDADE	4	KRONA	97,50	390,00
87	UNIÃO FG 3"	UNIDADE	6	KRONA	105,00	630,00
88	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	20	KRONA	7,53	150,60
89	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	15	KRONA	11,45	171,75
90	UNIÃO PVC SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	15	KRONA	20,28	304,20
91	UNIÃO PVC ROSCÁVEL 1/2"	UNIDADE	10	KRONA	5,50	55,00
92	UNIÃO PVC ROSCÁVEL 3/4"	UNIDADE	10	KRONA	7,00	70,00
93	UNIÃO PVC ROSCÁVEL 1"	UNIDADE	10	KRONA	12,33	123,30
94	UNIÃO PVC ROSCÁVEL 1.1/4"	UNIDADE	10	KRONA	21,00	210,00
95	UNIÃO PVC ROSCÁVEL 1.1/2"	UNIDADE	10	KRONA	25,00	250,00
96	UNIÃO PVC ROSCÁVEL 2"	UNIDADE	10	KRONA	34,00	340,00
97	UNIÃO PVC ROSCÁVEL 2.1/2"	UNIDADE	10	KRONA	54,00	540,00
98	UNIÃO PVC ROSCÁVEL 3"	UNIDADE	2	KRONA	65,00	130,00
99	VÁLVULA INJETORA 1" X 3/4'	UNIDADE	1	DOCOL	118,00	118,00
100	VÁLVULA INJETORA 1.1/4" X 1"	UNIDADE	1	DOCOL	134,00	134,00
101	VÁLVULA INJETORA 1.1/2" X 1.1/4"	UNIDADE	1	DOCOL	229,00	229,00
102	VÁLVULA INJETORA 2" X 1.1/2"	UNIDADE	1	DOCOL	316,00	316,00
103	VÁLVULA DE PÉ 3/4' (BRONZE)	UNIDADE	4	DOCOL	35,00	140,00
104	VÁLVULA DE PÉ 1" (BRONZE)	UNIDADE	4	DOCOL	45,00	180,00
105	VÁLVULA DE PÉ 1.1/4' (BRONZE)	UNIDADE	4	DOCOL	70,00	280,00
106	VÁLVULA DE PÉ 1.1/4' (BRONZE)	UNIDADE	4	DOCOL	80,00	320,00
107	VÁLVULA DE PÉ 2" (BRONZE)	UNIDADE	2	DOCOL	118,00	236,00
108	VÁLVULA DE PÉ 3" (BRONZE)	UNIDADE	2	DOCOL	220,00	440,00
109	VÁLVULA DE PÉ 4" (BRONZE)	UNIDADE	2	DOCOL	450,00	900,00
110	VELUMOID P/JUNTAS (MT)	UNIDADE	7	VONDER	7,50	52,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>					<b>42.000,00</b>	

Valor global dos lotes: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais )

7 13